

461

1955

Q. H. C. Prefeitura Municipal - Projeto
de Lei que prorroga a
vigência da Lei n.º 265



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões Of. nº 206/54.

de Justiça e Finanças

Em 6 de Outubro de 1954.

Cal- 3-11-54
Alberto Calvi

Senhor Presidente,

LA

em 15 de Outubro de 1952 foi sancionada a Lei Municipal nº 265 que concedeu o auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a construção da Igreja de Colatina Velha.

Acontece que por motivos diversos só foram pagos R\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), restando um saldo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) que entretanto não poderá ser pago com a mencionada Lei porque ultrapassou a vigência estabelecida que era para 1952.

Nestas condições, desejando saldar o compromisso assumido em face da concessão, solicito da Egrégia Câmara que haja por bem revalidar a aludida Lei para que o Executivo possa satisfazer o restante do pagamento.

Renovo a todos os Nobres Vereadores as homenagens do meu apreço e distinta consideração.

Saudações atenciosas.

Justino de Azevedo
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE da Câmara Municipal de
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 265

Concede auxílio.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a auxiliar, em materiais, até (R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a construção da IGREJA DE COLATINA-VELHA.

Artigo 2º- Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito-especial de (R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.-

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Colatina, em 15 de outubro de 1952.-

Justino de Jesus e Silva
- Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta Diretoria de Administração,
em 15 de outubro de 1952.-

Emelando Souza
-Diretor de Administração-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos de acôrdo com o que sugere o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em sua menagem nº41, de 6 de outubro p.p. apresentamos, para exame da Casa, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 79

Prorroga vigência de lei

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica prorrogada, digo, fica revalidada para o exercício de 1955, a Lei Municipal nº265, de 15 de outubro de 1952, que concedeu um auxílio de Cr.\$10.000,00 para a construção da Igreja de Colatina Velha.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

*Agora de acordo
D. I. - XVII
D. I. - XVII
D. I. - XVII*

APROVADO em 1ª discussão
por 10x0
Sala das Sessões, 2/3/1954
Alberto Calini
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por 7/0
Sala das Sessões, 6/4/1954
Alberto Calini
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 6/4/1954
Alberto Calini
PRESIDENTE

Este é o nosso parecer

Em 1/12/954

JUSTIÇA *Alberto Calini*
Lourenço Moryet

FINANÇAS *Indias*

Of. nº25/55

Colatina, 13 de abril de 1955

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei que foram aprovados pela Câmara na última reunião.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. - os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

-PRESIDENTE-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
COLATINA - E. E. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº461

Prorroga vigência de lei

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica revalidada para o exercício de 1955, a Lei Municipal nº 265, de 15 de outubro de 1952, que concedeu um auxílio de Cr.\$10.000,00 para a construção da Igreja - de Colatina Velha.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 13 de abril de 1955

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO